

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 21/2025.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
SLY1F87	039207/2025-13	74630-LEN0133600	NAO CONHECIMENTO
SLY1F87	039209/2025-31	74710-REN0687370	NAO CONHECIMENTO
SLY1F87	039210/2025-10	74710-LEN0134086	NAO CONHECIMENTO
SLY1F87	039215/2025-33	74710-LEN0134106	NAO CONHECIMENTO
SLY1F87	039219/2025-94	74710-LEN0134092	NAO CONHECIMENTO
SLY1F87	039222/2025-07	74710-LEN0134095	NAO CONHECIMENTO
SLY1F87	039224/2025-24	74710-LEN0134074	NAO CONHECIMENTO
SLY1F87	039227/2025-12	74710-LEN0134113	NAO CONHECIMENTO
SLY1F87	039228/2025-85	74710-LEN0134116	NAO CONHECIMENTO
SLY1F87	039233/2025-15	74710-LEN0134104	NAO CONHECIMENTO
QAL8856	036751/2025-13	74550-REN0705405	NAO PROVIDO
QAL8856	036756/2025-37	74630-LEN0140618	NAO PROVIDO
QAL8856	036757/2025-08	60503-MA00159441	NAO PROVIDO
QAL8856	036759/2025-25	74550-REN0706483	NAO PROVIDO
QAL8856	036760/2025-12	74550-REN0706484	NAO PROVIDO
QAL8856	036758/2025-62	74550-LEN0140883	NAO PROVIDO
QAL8856	036761/2025-77	74630-LEN0140917	NAO PROVIDO
SLY1F87	039203/2025-54	74710-LEN0134076	NAO CONHECIMENTO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2026 PARA SELEÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES NÃO-CIRCULANTES NA MODALIDADE BARRACA E TRAILER/FOOD TRUCK NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026 na Esplanada Ferroviária, nos dias 13 de fevereiro de 2026 até 17 de fevereiro de 2026, no município de Campo Grande – Mato Grosso do Sul.

A Fundação Municipal de Cultura de Campo Grande torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de interessados na **exploração de uso do espaço público** para atividade de comércio ambulante, para os eventos carnavalescos a serem realizados na Esplanada Ferroviária, nos dias 13 de fevereiro de 2026 até 17 de fevereiro de 2026.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Seleção de interessados na exploração de uso do espaço público para atividade de comércio ambulante, para os eventos carnavalescos a serem realizados na Esplanada Ferroviária, nos dias 13 de fevereiro de 2026 até 17 de fevereiro de 2026, conforme especificações deste edital.
- 1.2.** O comércio de ambulantes do presente edital ocorrerá na Avenida Mato Grosso, entre a Avenida Calógeras e a Rua 14 de julho.
- 1.3.** A Administração Pública Municipal, através da Prefeitura de Campo Grande e a Fundação Municipal de Cultura de Campo Grande (FUNDAC) **não fornecerão energia elétrica** aos comerciantes/ambulantes e nem geradores.
- 1.4.** A coordenação do uso dos espaços para atividade de comércio ambulante nos eventos carnavalescos tem como princípio o fomento do empreendedorismo e da economia criativa, gerando trabalho e renda e impulsionando o desenvolvimento local, por meio de políticas de inclusão produtiva.
- 1.5.** A exploração das atividades deste Edital não gera ao Município de Campo Grande/MS qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente edital se desenvolverá conforme o cronograma abaixo, passível de alterações pelo órgão responsável:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital no Diário Oficial	21/01/2026
Abertura das inscrições após a publicação em Diário Oficial	21/01/2026
Encerramento das inscrições no horário definido	22/01/2026, às 17 horas
Publicação preliminar das inscrições recebidas no Diário Oficial	23/01/2026
Fase de Análise Documental dos Inscritos	26/01/2026
Publicação definitiva das inscrições recebidas no Diário Oficial – Habilitados e Inabilitados para o sorteio	27/01/2026
Fase Recursal	28/01/2026 a 29/01/2026, até às 23h59min
Análise dos Recursos Interpostos	30/01/2026
Publicação do Resultado do Recurso e dos inscritos Habilitados para o sorteio	02/02/2026
Sorteio dos candidatos habilitados e dos pontos a serem ocupados	03/02/2026, às 9 horas
Publicação definitiva dos credenciados sorteados e habilitados no Diário Oficial	04/02/2026

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** A inscrição implica na integral aceitação dos termos presentes neste edital, estando o participante sujeito às condições nele estabelecidas.
- 3.2.** A inscrição será realizada por meio eletrônico, através de formulário disponibilizado no site da Fundação Municipal de Cultura de Campo Grande e neste edital: <https://forms.gle/6zMWcsBK67TFNyrF6>.
- 3.3.** O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:
 - a) Nome completo, telefone e e-mail do titular;
 - b) Cópia de documento de identidade (com foto e CPF);
 - c) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de próprio punho;
 - d) Produtos que pretende comercializar (**informar TIPO 01 OU 02**), dentre os permitidos neste edital;
 - e) Identificação como *food truck*, se for o caso;
 - f) Cópia da carteira sanitária atualizada;
 - d) Certificado de Conclusão de Curso de Higiene e Manipulação de Alimentos, **dentro da validade (pelo menos 02 anos, contados a partir da data de publicação do edital)**.
- 3.4.** Somente é permitida a participação neste cadastramento de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, sendo vedada a inscrição de participante que seja, para a prática

dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedido por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

- 3.5.** Cada candidato poderá realizar uma única inscrição, pessoal e intransferível.
- 3.6.** O formulário é parte fundamental da participação neste edital, sendo de integral responsabilidade do interessado o correto fornecimento das informações solicitadas, inclusive de documentos legíveis.
- 3.7. A ausência ou erro de preenchimento de quaisquer informações do formulário culminarão na inabilitação do participante.**
- 3.8.** Não será permitida a juntada de novos documentos de habilitação após o encerramento das inscrições, **nem a correção ou substituição de documentos anteriormente entregues.**

4. DA SELEÇÃO DE CREDENCIADOS

- 4.1.** A seleção dos participantes dar-se-á através de sorteio público, em data e horário especificados no cronograma, no auditório da Esplanada Ferroviária (Casa do Engenheiro Carlos Miguel Monaco – Gabinete da Prefeita na Esplanada Ferroviária), **localizado na Avenida Calógeras, n. 3.000, na cidade de Campo Grande – MS.**
- 4.2.** A Fundação Municipal de Cultura de Campo Grande se encarregará da organização do sorteio.
- 4.3.** Concorrerão ao sorteio os participantes constantes na lista definitiva de inscritos, publicada na imprensa oficial.
- 4.3.** É obrigatória a presença dos inscritos durante o sorteio, sob pena de inabilitação.

5. DOS PRODUTOS PERMITIDOS PARA COMERCIALIZAÇÃO

- 5.1.** O comércio de produtos será dividido entre:
 - a) **Tipo 1:** alimentos e bebidas não alcoólicas; e
 - b) **Tipo 2:** bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
- 5.2.** Será permitido ao credenciado o comércio somente dos seguintes produtos:

	Alimentos	Hambúrguer, pastel, cachorro-quente, pizza, espetos, arroz, vinagrete, choripan, arroz carreteiro, batatas, crepe, acarajé, shawarma, burritos, pão de queijo, chipa, açaí, sorvetes, salgados e doces em geral.
Tipo 1	Bebidas não alcoólicas	Refrigerantes, sucos, água mineral e de coco, energéticos e isotônicos, batidas, chás, cafés e achocolatados.
Tipo 2	Bebidas alcoólicas	Bebidas alcoólicas em geral.
	Bebidas não alcoólicas	Refrigerantes, sucos, água mineral e de coco, energéticos e isotônicos, batidas, chás, cafés e achocolatados.

- 5.3.** Ao credenciado é autorizada somente a comercialização de produtos aos quais foi autorizado por meio deste edital, seja Tipo 1 ou Tipo 2, conforme a publicação definitiva em Diário Oficial.
- 5.4.** Somente poderão ser oferecidos produtos que atendam integralmente a legislação sanitária pertinente.
 - 5.4.1.** Todos os produtos devem ser expostos em condições que atendam aos requisitos de conservação e higiene, devendo ser providenciada estrutura adequada para produção e conservação dos alimentos.
- 5.5.** É terminantemente proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica (art. 81, inciso II e art. 243 da Lei Federal n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 5.6.** É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas que estejam **contidas em recipientes de vidro** durante as festividades.
- 5.6.** É permitida a venda de gelo em bebidas, exceto em barras.

6. Do acordo de Cooperação sem transferência de Recursos para Auxílio na Fiscalização e Manutenção dos Espaços de Comércio de Ambulantes para o Carnaval 2026 – Esplanada Ferroviária:

- 6.1** A Associação dos Artesãos e de Comida Cultural, Típica, Regional e Familiar de Campo Grande – MS (AACCGMS), CNPJ n. 30.890.341/0001-40 auxiliará a Fundação Municipal de Cultura de Campo Grande nos dias 13 de fevereiro de 2026 até 17 de fevereiro de 2026, de forma a promover a fiscalização de ambulantes **não autorizados** no local e reportá-los às autoridades competentes, bem como auxiliar os **ambulantes autorizados/sorteados** na obtenção de estruturas (geradores e segurança privada) para o regular andamento das atividades.
- 6.2.** Não haverá transferência de recursos próprios da Fundação Municipal de Cultura de Campo Grande, nem da Administração Pública Municipal de Campo Grande para a Associação dos Artesãos e de Comida Cultural, Típica, Regional e Familiar de Campo Grande – MS (AACCGMS), CNPJ n. 30.890.341/0001-40.

7. DOS PONTOS AUTORIZADOS PARA USO – DAS VAGAS

- 7.1.** O uso se dará através da ocupação de pontos fixos para atividade comercial de produtos permitidos por este edital, condicionado à observância da legislação e dos presentes termos.
 - § 1º A Administração Municipal, atuando por intermédio da** Fundação Municipal de Cultura, da SEMADES e com o auxílio da AACCGMS, limitará a disponibilização ao espaço público explicitado neste edital. Não haverá fornecimento de qualquer tipo de estrutura suplementar, bem como de qualquer dispositivo para a utilização dos espaços classificados como tipos 01 e 02.
 - 7.2.** Ao participante cadastrado e selecionado caberá atuar única e exclusivamente no ponto fixo autorizado, especificado neste edital.
 - 7.3.** Serão disponibilizados até 40 (quarenta) pontos fixos, na seguinte proporção:
 - a) Para comércio de produtos do **Tipo 1:** até 15 (quinze) pontos fixos; e
 - b) Para comércio de produtos do **Tipo 2:** até 25 (vinte e cinco) pontos fixos.
 - 7.3.1.** Os pontos fixos disponibilizados seguirão as seguintes dimensões:
 - a) 15 (quinze) pontos com dimensão de 03 (três) metros de comprimento por 3 (três) metros de largura;
 - b) 25 (vinte e cinco) pontos com dimensão de 03 (três) metros comprimento por 03 (três) metros de largura.
 - 7.3.2.** A distribuição dos pontos, durante o sorteio, será definida pela Fundação Municipal de Cultura de Campo Grande, de forma a adequar as necessidades de cada credenciado, dentro dos limites estabelecidos no item 7.3.1.
 - 7.4.** A comercialização dos produtos permitidos, tratados no presente edital, será permitida a partir das **15 horas**, podendo perdurar até o encerramento diário do evento, às 00h00min.
 - 7.4.1.** Será permitida a entrada de veículos para montagem e preparação do espaço, nos dias do evento, rigorosamente no período compreendido **entre as 08 horas até às 14 horas**. Após esse horário não serão permitidas a passagem e deslocamento de veículos automotores.

8. DAS COTAS

- 8.1.** Fica assegurado a reserva de 10% das vagas para negros e 5% para índios, nos

termos da Lei 5.677, de 16 de março de 2016.

8.2. Serão asseguradas 02 (duas) vagas a candidatos negros e 01 (uma) vagas a candidatos índios para credenciais do TIPO 01 – ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS.

8.3. Serão asseguradas 03 (três) vagas a candidatos negros e 01 (um) vaga a candidatos índios para credenciais do TIPO 02 – BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS.

8.4. Os candidatos concorrentes às vagas de cota deverão preencher uma autodeclaração por escrito, cujo modelo está disponibilizado em anexo ao presente edital.

8.5. O candidato que se candidatar à vaga cota sem apresentar a declaração concorrerá apenas na ampla concorrência, sendo desclassificado da vaga destinada à cota.

8.6. Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de sorteio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

9.1. Os selecionados deverão estar presentes no ponto enquanto estiverem exercendo a atividade de comércio, sob pena de revogação da autorização, observados os horários permitidos.

9.2. O ambulante/selecionado deverá se ater ao espaço definido para seu ponto, preservando a circulação de pedestres e ciclistas, **vedado o fornecimento de mesas e cadeiras ao público e a utilização de caixa de som ou similares.**

9.3. São deveres do ambulante/selecionado:

- portar, durante o exercício da atividade, crachá específico com a numeração do seu quiosque, fornecido pelo Município e pela AACCGMS;
- manter a organização do espaço e o mais rigoroso estado de higiene nas instalações, equipamentos, pessoal e utensílios, inclusive com uso de antisséptico;
- utilizar luvas descartáveis, touca e avental para manipulação de alimentos durante o trabalho de atendimento ao público;
- manipular os alimentos conforme as regras de higiene e segurança do alimento;
- utilizar lixeiras com sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores; e
- afixar em seu ponto autorizado placa informativa da proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo fornecido pela Fundação Municipal de Cultura de Campo Grande.

9.4. Cada participante ficará responsável pelos utensílios necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como recolhê-los ao final do evento.

9.5. O Município de Campo Grande não se responsabilizará por quaisquer danos, desvios e/ou sumiços de materiais de qualquer natureza.

9.6. Será tolerada a permanência dos equipamentos nos locais liberados pelo período em que perdurar o credenciamento.

9.7. É expressamente proibido aos ambulantes/comerciantes realizarem o furto de energia através de "gatos" da rede elétrica. Caso seja verificada a ocorrência de furto de energia elétrica, a FUNDAC e a AACCGMS acionarão a Polícia Militar (PMMS) para comunicação de crime previsto no artigo 155, §3º do Código Penal brasileiro. Em sendo constatado a ocorrência de crime, o (a) responsável terá cassada a sua licença para ocupação do espaço e comercialização, com a convocação de suplente para ocupar a vaga.

10. DOS RECURSOS

10.1. O participante poderá apresentar recurso contra as etapas do presente edital através do seguinte *email*: fundac.carnaval2026@gmail.com, no período determinado no cronograma.

10.2. É de inteira responsabilidade do interessado prover as informações necessárias para análise do recurso, **vedada a juntada de novos documentos.**

10.3. Recursos enviados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

10.4. O julgamento do recurso será realizado pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Campo Grande, com publicação do resultado no **DIOGRANDE**, conforme cronograma deste Chamamento Público.

10.5. Não caberá recurso da decisão do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Campo Grande prevista no item **9.4.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado definitivo de credenciados será homologado pelo titular da Fundação Municipal de Cultura de Campo Grande, na data estipulada pelo cronograma, mediante publicação no Diário Oficial de Campo Grande.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A autorização concedida ao selecionado será de natureza pessoal e intransferível, sendo vedada a compra e venda, a cessão ou a locação do ponto, sob pena de revogação da autorização.

12.2. O credenciamento concedido vigorará somente durante o período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.

12.3. É de inteira responsabilidade dos inscritos e credenciados observar os termos da legislação e do presente edital, sob pena de inabilitação ou revogação da autorização, por decisão do órgão responsável.

12.4. Os casos conflitantes ou omissos e situações não previstas por este edital serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura de Campo Grande.

12.5. As atividades de orientação e fiscalização caberão aos seguintes órgãos municipais: Fundação Municipal de Cultura de Campo Grande (FUNDAC), Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável e com a cooperação/auxílio da Associação dos Artesãos e de Comida Cultural, Típica, Regional e Familiar de Campo Grande – MS (AACCGMS), respeitadas as competências de cada órgão, conforme legislação local.

12.6. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade, a inscrição será anulada ou revogada a autorização, se já emitida, com a adoção das medidas legais pertinentes.

12.7. O não cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste edital poderá acarretar, inicialmente, em advertência verbal para correção de eventual irregularidade ou, não sendo possível a primeira, em revogação da autorização concedida.

12.8. Este edital vigorará até 17 de fevereiro de 2026.

Campo Grande, 21 de janeiro de 2026.

Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Campo Grande

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, e do RG n.º _____, residente à _____, declaro ter lido e compreendido integralmente todos os termos e condições estabelecidos no Edital de **Chamamento Público n. xx/2026 – FUNDAC**, comprometendo-me a acatar todas as normas e exigências nele contidas.

Comprometo-me a comercializar exclusivamente os produtos listados no Edital de **Chamamento Público n. xx/2026 – FUNDAC**, respeitando as especificações e padrões estabelecidos, com atendimento à legislação sanitária e mediante exposição dos produtos em condições que atendam aos requisitos de conservação e higiene, com

estrutura adequada para produção e conservação dos alimentos, conforme o caso.

Assumo o compromisso de não vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, sob pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Entendo que deverei me ater ao espaço definido para o ponto de comércio, preservando a circulação de pedestres e ciclistas, sem o fornecimento de mesas e cadeiras ao público e a utilização de caixa de som ou similares, além de estar presente no ponto enquanto estiver exercendo a atividade de comércio, conforme os horários permitidos e que sou responsável pelos utensílios necessários para o desenvolvimento de minhas atividades, bem como por recolhê-los ao final do evento

Durante o exercício das atividades, aceito como meus deveres enquanto candidato habilitado:

- portar, durante o exercício da atividade, crachá específico fornecido pelo Município e um documento de identificação com foto;
- manter a organização do espaço e o mais rigoroso estado de higiene nas instalações, equipamentos, pessoal e utensílios, inclusive com uso de antisséptico;
- utilizar luvas descartáveis, touca e avental para manipulação de alimentos durante o trabalho de atendimento ao público;
- manipular os alimentos conforme as regras de higiene e segurança do alimento;
- utilizar lixeiras com sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por mim e/ou meus consumidores; e
- afixar em meu ponto de comércio placa informativa da proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo fornecido pela Fundação Municipal de Cultura.

Estou ciente de que o descumprimento das condições e especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público para comércio de Ambulantes não-circulantes das festividades do Carnaval 2026 de Campo Grande – MS poderá acarretar, inicialmente, em advertência verbal para correção de eventual irregularidade ou, não sendo possível a primeira, em revogação da autorização concedida.

Campo Grande – MS, _____ de fevereiro de 2026.

Candidato

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público para comércio de Ambulantes não-circulantes das festividades do Carnaval 2026 de Campo Grande - MS, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Fundação Municipal de Cultura, quando solicitada.

Por ser verdade, assino a presente declaração, e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital, e aplicação de sanções criminais. Esta declaração tem validade apenas para o edital acima indicado.

Campo Grande – Mato Grosso do Sul, _____ de fevereiro de 2026.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

DECLARO, na qualidade de Líder da Comunidade Indígena _____

, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____

nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.

a) _____, portador(a) do RG n.º _____ Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 7 do Edital de Chamamento Público para comércio de Ambulantes não-circulantes das festividades do Carnaval 2026 de Campo Grande - MS. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação do presente Edital de Chamamento, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campo Grande – Mato Grosso do Sul, ____ de fevereiro de 2026.

Assinatura do candidato

* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DE FORMA DIGITALIZADA JUNTAMENTE COM A INSCRIÇÃO.

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO “PE” SISEP N. 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto “PE” n. “PE” n. 608, de 17/02/2025 e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

Designar a partir de 10/12/2025, o servidor **PAULO LOPES JÚNIOR**, CREA 5060512237/SP – Visto 11451/MS e matrícula n. 435574, como **FISCAL** e **EDEMILSON AVEIRO DE SANTANA**, CAU A292948-0 e matrícula n. 414424, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP de que trata o contrato n. 133, de 15/10/2025, firmado com a empresa **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR – USF LAR DO TRABALHADOR, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 04/2025 e Processo Administrativo n. 15766/2025-55.

Designar a partir de 10/12/2025, a servidora **KÁTIA FERREIRA DA SILVA BRANDÃO**, matrícula n. 287547, como **GESTORA** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP de que trata o contrato n. 133, de 15/10/2025, firmado com a empresa **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR – USF LAR DO TRABALHADOR, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 04/2025 e Processo Administrativo n. 15766/2025-55.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 95, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, **FISCAL DE CONTRATO**, e **LILIAN DROPPA**, matrícula n. 383656, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 174/2025, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **JL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 74/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios - lácteos e especiais, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE JANEIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 96, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR a partir de 13 de janeiro de 2026, a servidora **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, **FISCAL DE CONTRATO**, e **LILIAN DROPPA**, matrícula n. 383656, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas

em decorrência do contrato n. 3/2026, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 181/2024, ata de registro de preços n. 23/2025, cujo objeto é a aquisição de hortifrúteis, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE JANEIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 97, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, **FISCAL DE CONTRATO**, e **LILIAN DROPPA**, matrícula n. 383656, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 186/2025, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 74/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios - lácteos e especiais, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE JANEIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 98, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR a partir de 14 de janeiro de 2026, a servidora **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, **FISCAL DE CONTRATO**, e **LILIAN DROPPA**, matrícula n. 383656, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 1/2026, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 181/2024, ata de registro de preços n. 23/2025, cujo objeto é a aquisição de hortifrúteis, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE JANEIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 64, de 15 de janeiro de 2026, publicada no Diogrande n. 8.192, de 16 de janeiro de 2026, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “...”, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 90 dias, em prorrogação, a contar de 14 de novembro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026, ...”;

PASSE A CONSTAR: “...”, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 90 dias, a contar de 14 de novembro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026, ...”.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE JANEIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 85, de 16 de janeiro de 2026, publicada no Diogrande n. 8.194, de 19 de janeiro de 2026, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “...”, em prorrogação, ...”;

PASSE A CONSTAR: “...”, temporariamente e de forma inicial, ...”.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE JANEIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.194, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “f”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER 03 anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, sem ônus, em prorrogação, à servidora **MARCIA APARECIDA COELHO PRATES**, matrícula